



LEI Nº. 2.391/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade – 10.301.0008-1018 – Resolução SESA 1429/2023 – SESA – Transporte – Ambulância.

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido – 01807 – E – 51818 – 0518/09/02/05/20 – Resolução 1429/2023 – SESA – Transporte – Ambulância.

Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta dos repasses, já realizados para o Município por conta do Termo de Adesão nº 769/2019.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de abril de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal